



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

## **LEI Nº 3.259 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Pinhalense de Proteção Aos Animais São Francisco de Assis - APPASFA e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Pinhalense de Proteção aos Animais São Francisco de Assis – APPASFA, inscrita no CNPJ nº 04.075.971/0001-51, com sede na Rodovia SP 342 KM 98, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, em Espírito Santo do Pinhal – SP, no valor total de R\$ 26.184,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta quatro reais), que serão repassados em 12 parcelas, mensais, para custeio e manutenção de animais vítimas de maus tratos e/ou abandonados no município de Santo Antônio do Jardim que estão abrigados na referida Associação.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco) do valor de origem, no caso de novos acolhimentos de animais.

Art. 2º. Para atender as despesas previstas no *caput* do art. 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, a saber: 05.01.00.3.3.50.43.00 18.542.6001 2054.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º. O repasse do montante relativo ao Termo de Fomento de que trata esta Lei, observará o seguinte:

- I – existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação de Plano de Trabalho;
- III - celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- IV - indicação de conta específica para o repasse do valor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de novembro de 2025.

Osvaldo Moreira  
Prefeito Municipal